



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

**O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, sediada na Rua São João, nº 290, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, doravante denominado **CREDENCIANTE**, neste ato representado por:

<b>Nome:</b>	<b>DALMAR MORAIS DUARTE</b>
<b>Cargo:</b>	Secretário Municipal de Fazenda
<b>CPF:</b>	***.307.126-**

E por outro lado, doravante designado **CREDENCIADO**:

<b>Empresa:</b>	<b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL</b>
<b>CNPJ:</b>	00.360.305/0001-04
<b>Endereço:</b>	Setor Bancário Sul, S/N, Quadra 4, Bloco A, Andar Todos, Asa Sul,
<b>Representante:</b>	Brasília/DF: CEP 70.092-900
<b>CPF:</b>	Marcelo Martins Pereira ***.241.946-**

Por este instrumento e na melhor forma de direito, acordam, vinculados, para o CREDENCIAMENTO nº 002/2025, Processo Administrativo nº 055/2025, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais condições deste instrumento para fins de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR, PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL NA FORMA DE BANCO MÚLTIPLO, COMERCIAL OU COOPERATIVO E COOPERATIVA DE CRÉDITO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR MEIO DE RECOLHIMENTO DE BOLETOS E GUIAS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE MODALIDADES DE ARRECADAÇÃO, DÉBITO AUTOMÁTICO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

1.2. Este instrumento de acordo guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Credenciamento nº 002/2025, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O Termo de Credenciamento terá prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, contados de sua última assinatura eletrônica.

2.2. Os prazos previstos neste termo poderão ser prorrogados a critério da Administração Pública.

2.3. O **CRENCIAMENTO** não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação de Prefeitura de Lagoa Santa, bem como de previsão orçamentária.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações do **CRENCIADO**:

3.1.1. Por ocasião da contratação o **CRENCIADO** deverá manter atualizada a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

3.1.2. Assinar o termo de credenciamento, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito.

3.1.3. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente credenciamento.

3.1.4. Apresentar ao Município, no ato da assinatura do presente credenciamento, meios necessários à implantação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do credenciamento, sendo que a implantação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo Poder Público Municipal.

3.1.5. A informação recebida nas guias de arrecadação municipal será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pelo Município.

3.1.6. Verificar se a importância a ser recebida é aquela especificada no documento.

3.1.7. Não receber boletos e guias de arrecadação municipal após o vencimento (em todos os canais de atendimento).



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.1.8. Recusar recebimento de documentos que forem impróprios, que contiverem emendas e/ou rasuras e que estiverem incompletos.

3.1.9. Autenticar as guias de arrecadação municipal em todas as suas vias ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação, caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.

3.1.10. A Instituição credenciada não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do cliente Município e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.

3.1.11. Enviar ao Município, até as 09h00min (nove horas) do dia seguinte, arquivo com o total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB).

3.1.12. Em caso de incorreção de dados, remeterem as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição.

3.1.13. Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços.

3.1.14. Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

3.1.15. Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a Instituição credenciada obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.16. Manter as informações de transmissão de arquivos de arrecadação e débito automático em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

3.1.17. A Instituição credenciada repassará o produto da arrecadação resultante dos pagamentos vinculados às guias de arrecadação municipal em que o Município figure como CREDOR, até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento (D+2) Liquidação dois dias úteis após a operação.

3.1.18. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

3.1.19. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

do contrato, ou, por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Público, dos serviços, objeto da presente contratação.

3.1.20. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da prestação dos serviços, objeto da presente contratação.

3.1.21. A Instituição credenciada ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os serviços que forem recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.1.22. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, apontados pela fiscalização.

3.1.23. A Instituição credenciada ficará obrigada a manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, inclusive quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

3.1.24. Faturar os serviços nos preços constantes neste Termo de Referência, ou se apostilado, no valor do apostilamento, sendo-lhe vedado apresentar valores superiores aos constantes no Contrato ou na Nota de Apostilamento.

3.1.25. Responder civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

3.1.26. O produto da arrecadação diária será lançado em “Conta de Arrecadação”, conforme COSIF/BACEN.

3.1.27. O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação indicada pelo Município, observado o prazo estabelecido no item XVI.

3.1.28. Demais obrigações presentes no instrumento convocatório, Termo de Referência e seus anexos.

### 3.2. São obrigações do **CRENCIANTE**:

3.2.1. Convocar o credenciado, para que este assine o termo de credenciamento de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito.

3.2.2. O Município de Lagoa Santa deverá solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando se fizer necessário.

3.2.3. Providenciar a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes, com a necessária antecedência à data



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

de vencimento.

3.2.4. Nos documentos deve constar a impressão de código de barras no padrão FEBRABAN e, nos casos de débito automático, mensagem indicativa de quitação.

3.2.5. Aceitar como comprovante de quitação o recibo disponibilizado pela Instituição credenciada, quando da liquidação de guias por meios eletrônicos.

3.2.6. Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação.

3.2.7. Preparar os dados, através do sistema comercial do MUNICÍPIO e transmiti-los a Instituição credenciada por intermédio da "VAN" de comunicação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis à data de vencimento.

3.2.8. Os arquivos enviados fora do período definido neste parágrafo serão automaticamente rejeitados pelo sistema e devolvidos ao MUNICÍPIO para que reenvie dentro do período contratado.

3.2.9. Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras.

3.2.10. Remunerar a Instituição credenciada pelos serviços efetivamente prestados.

3.2.11. Pôr à disposição dos Clientes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos.

3.2.12. Manter por 30 (trinta) dias cópia do arquivo credenciado a Instituição credenciada, para substituição na eventualidade de sua danificação.

3.2.13. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.079, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

3.2.14. Demais obrigações presentes no instrumento convocatório, Termo de Referência e seus anexos.



## CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 4.1. Do pagamento:

4.1.1 As dotações orçamentárias para o presente exercício, destinadas ao pagamento do objeto deste termo de credenciamento estão previstas e indicadas no processo, sob os seguintes números.

FICHA	DOTAÇÃO
176	02.03.04.04.123.0009.2320.3.3.90.39.00

4.1.2 As partes das despesas decorrentes deste termo de credenciamento, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

**4.1.3 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/12 ou legislação que venha a suceder.**

**4.1.4 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.**

4.1.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**4.1.6 O reajuste do contrato se dará por meio de aplicação do acumulado anual do preço único estabelecido como remuneração para os serviços de arrecadação de tributos e outras receitas Municipais, poderá ser revisado, a cada 12 (doze) meses da data de expedição do preço atual, tendo como base de cálculo o índice do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo.**

4.1.7 Da remuneração máxima a ser paga pela prestação de serviços do objeto do Anexo A - Termo de Referência será:

- R\$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos) para atendimento direto nos caixas nas agências bancárias (por guia recebida)



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- R\$ 1,72 (um real e setenta e dois centavos) atendimento por meio dos demais canais (por guia recebida).
- R\$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos) recebimento por meio de correspondente bancário (por guia recebida)
- Valor total da contratação: R\$1.230.609,68 (um milhão duzentos e trinta mil seiscentos e nove reais e sessenta e oito centavos).

4.1.8 No valor máximo a ser pago pelo Município estão inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, não sendo admitido o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao valor estabelecido no item 4.1.9.

4.1.9 O credenciado debitará o valor correspondente à tarifa contratada, obrigatoriamente na mesma data estabelecida para o repasse, na conta de livre movimentação indicada pelo **CONTRATANTE**.

4.1.10 Independente da data de início da vigência do credenciamento, pelo serviço efetivamente prestado, todo e qualquer credenciado será remunerado tendo como base os valores estabelecidos no item 8.1.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE DO VALOR ARRECADADO**

5.1. As instituições credenciadas deverão creditar diariamente o produto do valor arrecadado em conta corrente titular da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, CNPJ 73.357.469.0001-56, aberta na própria instituição com essa finalidade específica.

### **DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

5.2. O não cumprimento do estabelecido no instrumento contratual e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.

### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 36 (trinta e seis) meses, contados de sua última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

7.1. Este credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, pela desistência de um dos signatários ou pela superveniência de norma legal, que o torne material ou formalmente inexequível, mediante comunicado por escrito, com antecedência



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

mínima de 90 (noventa) dias, ou, ainda, sobrevivendo caso fortuito ou de força maior, idem com relação a justo motivo, inclusive na hipótese de inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas e condições.

7.2. Obrigam-se os signatários a cumprir todas as cláusulas e condições durante o prazo de 90 (noventa) dias que anteceder à rescisão.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A eficácia do presente credenciamento está vinculada à publicação do seu extrato no “Diário Oficial dos Municípios Mineiros”, a cargo do CREDENCIANTE, devendo ser realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

### CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

9.2. E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Santa, 2026

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**  
DALMAR MORAIS DUARTE  
**CREDENCIANTE**

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**  
MARCELO MARTINS PEREIRA  
**CREDENCIADO**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.  
Fone: (031) 3688 1300

8

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 16 Abril 2026, 16:48:45

**Status:** Assinado

**Documento:** TERMO DE CREDENCIAMENTO 003/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

**Número:** 299f63d4-a97e-4063-afb8-c241b4bd085a




**Data da criação:** 16 Abril 2026, 14:37:14

**Hash do documento original (SHA256):** b097abf036cc9956aa6bfee3a6e861735ccd15e3b68dd8780a9dc5ff3281ff20



## Assinaturas

5 de 5 Assinaturas

<p>Assinado como assinar como parte  via ZapSign by Truora</p> <p><b>DALMAR MORAIS DUARTE</b> Data e hora da assinatura: 16/04/2026 16:12:20 Token: 6cfd06ef-8798-4cda-83ef-95c752ade478</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Dalmar Morais Duarte</i></p> <p>Dalmar Morais Duarte</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> E-mail: dalmarduarte@lagoasanta.mg.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -19.626688, -43.895420 IP: 177.124.74.134 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/147.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado como assinar como parte  via ZapSign by Truora</p> <p><b>MARCELO MARTINS PEREIRA</b> Data e hora da assinatura: 16/04/2026 15:17:03 Token: 5bce1f3e-0cff-49f0-b61b-021a01b08e64</p>	<p>Assinatura</p> <p>Marcelo Martins Pereira</p> <p>Marcelo Martins Pereira</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> E-mail: seg6749mg@caixa.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 200.201.175.50 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/146.0.0.0 Safari/537.36 Edg/146.0.0.0</p>
<p>Assinado como testemunha  via ZapSign by Truora</p> <p><b>JÚLIO CÉSAR SANTOS ALMEIDA</b> Data e hora da assinatura: 16/04/2026 16:47:14 Token: 33d1e221-c7dc-4b4e-ab44-bc099370315d</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Júlio César Santos Almeida</i></p> <p>Júlio César Santos Almeida</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> E-mail: julioalmeida@lagoasanta.mg.gov.br</p>	<p>IP: 177.124.74.134 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/147.0.0.0 Safari/537.36</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 299f63d4-a97e-4063-afb8-c241b4bd085a, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 16 Abril 2026, 16:48:45



<p>Assinado como testemunha  via ZapSign by Truora</p> <p><b>ISABELLA RODRIGUES COSTA GUEDES</b> Data e hora da assinatura: 16/04/2026 16:44:49 Token: f6c5e571-ce23-490c-9301-90da0b684f54</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Isabella Rodrigues Costa Guedes</i></p> <p>Isabella Rodrigues Costa Guedes</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> E-mail: isabellaguedes@lagoasanta.mg.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 177.124.74.134 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/147.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado para aprovar  via ZapSign by Truora</p> <p><b>ISABELLA RODRIGUES COSTA GUEDES</b> Data e hora da assinatura: 16/04/2026 16:48:43 Token: 4e9755f2-6c3d-40c9-ab13-8175f169b964</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Isabella Rodrigues Costa Guedes</i></p> <p>Isabella Rodrigues Costa Guedes</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> E-mail: isabellaguedes@lagoasanta.mg.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 177.124.74.134 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/147.0.0.0 Safari/537.36</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 299f63d4-a97e-4063-afb8-c241b4bd085a, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign 299f63d4-a97e-4063-afb8-c241b4bd085a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.